



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PRIORIDADES PARA 2019

FORTALEZA – CE
AGOSTO, 2019


João Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059


Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS Nº 09/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 03.503.868/0001-00, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEINFRA / SRH, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – CEP: 60.822-325 representada pelo seu Secretário, Sr. **Lucio Ferreira Gomes**, Carteira de Identidade nº 932127 SSP-CE e CPF nº 122.174.173-04, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEPLAG 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

Liana Maria Machado de Souza
Secretária Executiva de Contabilidade
da Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2019, em conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Liana Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho compromissado.

2.3 São componentes da pactuação deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, iniciativas/projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

Liane Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Maria Coryra Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
3º OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



Eliana Maria Machado
Secretária Executiva de Arrecadação
da Secretaria da Fazenda



3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
 - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
 - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.




Liana Maria Machado de Souza
Secretária Executiva de Finanças
da Secretaria da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2019 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.



Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

Jairo Levy Alves Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG

OAB/CE nº 22059



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CLÁUSULA NONA – Do ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas/projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobrados em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.




Liana Maria Machado
Secretária Executiva de Atividades da Secretaria da Fazenda


Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG


Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

12
1

9.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de _____ de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE



Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SEINFRA
ACORDADO

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo
Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Liana Maria Machado de Souza
Secretária Executiva de Arrecadação
da Secretaria da Fazenda

Mano Coryra dos Concelhos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Jano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB /CE nº 22059

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEINFRA | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO			
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário e competitivo alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades dos territórios cearenses.	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Infraestrutura e mobilidade assegurada para o desenvolvimento sustentável.
CEARÁ SUSTENTÁVEL	Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.	ENERGIAS	Matriz energética diversificada com oferta e fornecimento de energia ampliada e com qualidade.

INDICADORES E METAS				
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência
Ampliar a capacidade de transporte do sistema metroferroviário no Estado do Ceará	Participação do número de passageiros transportados por sistema Metroferroviário na Matriz de Transporte Público da RMF	%	3,31	2018
	Média do número de passageiros transportados por dia útil pelo sistema Metroferroviário da RMF	nº de passageiros / dia útil	45.498	2018
	Headway da Linha Sul do Metrô de Fortaleza	min	17	2018
Otimizar a segurança no trânsito, reduzindo a ocorrência de acidentes e mortes	Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito por 10.000 veículos	nº óbitos / 10.000 veículos	5,95	2018
	Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito por 100.000 habitantes	nº óbitos / 100.000 hab.	21,86	2018

Avilton Júnior
Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

Maria Corrêa
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Líano Levy Almeida Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

W

W

W

W



INDICADORES E METAS					
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Diversificar e qualificar a matriz energética cearense com foco na economicidade e desenvolvimento sustentável em todo território do Estado	Participação de gás natural renovável na rede de distribuição	%	6,27	2018	13,00
	Taxa de crescimento da infraestrutura de distribuição do gás natural	%	1,29	2018	8,65

ENTREGAS ESTRATEGICAS					
Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	Entrega	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Meta 2019
	Expansão da oferta de serviços de transporte metroferroviário / Linha Sul	Sistemas fixos da Linha Sul implementados	%	%	98,11
	Bilhete Único Municipal – BUM implantado	Obras civis da Linha Sul realizadas	%	%	100,00
	VLT da Linha Parangaba / Mucuripe adquirido	Bilhete Único Municipal – BUM implantado	nº	nº	1
Ampliar a capacidade de transporte do sistema metroferroviário no Estado do Ceará	Expansão da oferta de serviços de transporte ferroviário de passageiros – Linha Parangaba / Mucuripe	Sistemas fixos da Linha Parangaba / Mucuripe (incluindo bilhetagem) implementados	%	%	1
	Expansão da oferta de serviços de transporte metroferroviário / Linha Leste	Obras civis da Linha Parangaba / Mucuripe realizadas	%	%	20,00
		Obras civis da Linha Leste realizadas	%	%	100,00
			%	%	18,87




 Liana Machado de Alencar
 Liana Machado de Alencar
 Secretaria Executiva da Fazenda
 SEPLAG



 Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
 Coordenador ASJUR/SEPLAG
 OAB/CE nº 22059



 Maria Conceição de Salvoia
 Analista de Gestão Pública
 OAB/CE nº 3458
 ASJUR/SEPLAG



 Avilton Júnior
 Coordenador de Planejamento
 SEPLAG

ENTREGAS ESTRATÉGICAS					
Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	Entrega		Unidade de Medida	Meta 2019
Otimizar a segurança no trânsito, reduzindo a ocorrência de acidentes e mortes	Melhoria da sinalização de trânsito nas rodovias estaduais (vertical, horizontal, semafórica e dispositivos de segurança viária)	Sinalização (Ceará) implantada	nº	nº	210.000
	Melhoria da estrutura das unidades prestadoras de serviços de fiscalização do trânsito e transporte	Sinalização (Grande Fortaleza) implantada	nº	nº	190.000
		Sinalização (Litoral norte) implantada	nº	nº	40.000
		Sinalização (Sertão de Sobral) implantada	nº	nº	150.000
		Sinalização (Vale do Jaguaribe) implantada	nº	nº	100.000
	Ampliação da oferta de serviços de Educação de Trânsito	Posto Rodoviário de Fiscalização (Caririacu e Potengi) equipado	nº	nº	2
		Unidade Operacional do Detran de Fortaleza (Conjunto Ceará, Messejana, São Gerardo e José Bastos) equipada	nº	nº	4
		Unidade Operacional do Detran (Juazeiro, Itapipoca e Quixadá) equipada	nº	nº	4
Diversificar e qualificar a matriz energética cearense com foco na economicidade e desenvolvimento sustentável em todo território do Estado	Escola de Educação de Trânsito (Cariri) construída		%	100,00	
	Ampliação da distribuição do gás biometano	Gás biometano injetado na rede	m³ / dia	75.000	
	Expansão da infraestrutura de distribuição de gás natural	Rede de distribuição de gás instalada	km	40,80	


 Souza
 Machado de Alencar
 Liana Maria Machado de Faria
 Liana Maria Executiva da Fazenda
 Secretaria da Fazenda
 Selo: 15

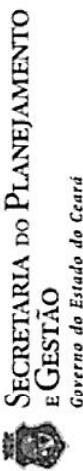

 Levy Almir Gonçalves Vieira
 Coordenador ASJUR/SEPLAG
 OAB/CE nº 22059


 Maria Corinne Vasconcelos de Saboya
 Analista de Gestão Pública
 OAB/CE nº 3458
 ASJUR/SEPLAG


 Avilton Júnior
 Coordenador de Planejamento
 SEPLAG

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS

SEINFRA | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA



Órgão	Recursos financeiros necessários para os projetos em 2019 (R\$)		Valor 2019
	Fonte	(000)-(001) Tesouro	
SEINFRA	(082) Governo Federal - Adm. Direta		143.000.000,00
	(056) Crédito Interno - CEF		34.066.872,15
	(045) Crédito Interno - BNDES		161.400.000,00
	(036) OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CPAC VLT - CEF		86.946.311,41
CEGÁS	(070) Recursos Próprios		22.433.673,09
	(070) Recursos Próprios		51.225.422,74
DETTRAN	(000)-(001) Tesouro		3.122.080,50
	(047) Operações de Crédito Internas - BNDES/Estados		2.687.088,81
	(083) Governo Federal - Adm. Indireta		38.255.417,61
	(056) Crédito Interno - CEF		21.459.730,17
Total			620.142.675,58

Fonte: WEBMAPP – 14/08/2019

Liana Maria Machado de Souza
Liana Maria Machado de Arrecadação
Secretária Executiva da Fazenda
da Secretaria da Fazenda

[Assinatura]

Maria Coimbra Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
QAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Liano Levy Almir Gonçalves
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22056